



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTA DA

Publicação de matéria
de 30 laudas.
Em 31/05/12

PJO
Funcionário
José Hagemerino Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicações

RÚBRICA	FLS N°
ANEXOS	NÚMERO

De AL
E caminha-se à Comissões
de Const. e justica

Em. 31/05/12

Maria Paula Sampaio
Chefe da Div. do Apoio Legislativo
Conceição de Maria Paula Sampaio
Chefe da Div. do Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa

Encaminhe-se à Autógrafo

Em 21/06/12

lpc

Conceição de Maria Leite Galvão
Chefe do Núcleo Redação de Atas

AL, DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a Lengam
Geral da Asm
Kênia Santas E. Carvalho
Diretora Legislativa
26.06.12

PROVIDENCIADO
Em 25/06/12
Carla Gonçalves
Chefe do Setor de Autógrafos



Ao Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça
para os devidos fins.

Em 31/5/12

Ricardo Augusto
Conselheiro de Maria Pages Roberto
Chefe do Núcleo Comissões

o Deputado Antônio
Pátria

Presidente

Em 31/5/12

Antônio
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº 0115 / 2012

PROCESSO AL 790 / 2012

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos formais do Regimento Interno, para o fim de emitir parecer conforme o mesmo diploma legal, a proposição em epígrafe que *Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências.*

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

II – PARECER

O objetivo do presente de Projeto de Lei, é a adaptação da lei que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Ministério Público.

Em seu teor, o Projeto destaca como principais mudanças a extinção da carreira de auxiliar ministerial, o aumento do tempo exigido para promoção, aumento da freqüência das avaliações, vantagens e gratificações.

Vejo ainda, necessidade da tramitação conjugada com o projeto nº 116/12, ou se for o caso até mesmo apensá-los, visto que este trata da instituição da gratificação de atividade de segurança para servir a Assessoria Militar do Ministério Público, cujo calculo de impacto já foi previamente calculado com base nos dois projetos.

Depois de analisada, notadamente a matéria é constitucional e legal, e obedece a boa técnica legislativa, devendo ser aprovada.

III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Face ao exposto e acatada a alteração sugerida, sou FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei, objeto do Projeto de Lei nº 115/2012 (Processo AL-790 / 2012), de autoria do Ministério Público Estadual.

IV – PARECER DA COMISSÃO



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

() Pelo **ACATAMENTO do Voto do Relator**;

() Pela **REJEIÇÃO do Voto do Relator**;

Sala das Comissões Técnicas
Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Teresina (PI), ____ de Junho de 2012

DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR

APROVADO A UNANIMIDADE	
em,	01/06/12
Presidente da Comissão de	
Justiça	